
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.451 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1971.

Concede Gratificação Especial a funcionários da SESPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição do Estado e,

Considerando os termos do ofício n. 170, datado de 9 de fevereiro de 1971, do titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado na SEGOV sob o n. 00274, em 11 de janeiro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - ficam atribuídas aos cargos e funções abaixo indicados, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a seguinte gratificação especial, nos termos do Decreto-lei n.103, de 28 de outubro de 1969, regulamentado pelo Decreto n. 6.869, de 9 de dezembro de 1969:

Cr\$

Farmacêuticos 150,00

Laboratoristas 150,00

Dentistas 150,00

Assistentes Sociais 150,00

Art. 2º - A concessão tratada no artigo anterior, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1971.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Governador do Estado, em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

DOE Nº 21.976, DE 19/02/1971.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ